ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **027/2022**, processo administrativo nº **2021/000025099-00**, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de 600 (seiscentos) Computadores ou Mini Computadores acompanhados de 01 (um) Monitor a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas demandar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-027-2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA,** a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 01: "O entendimento está equivocado, tendo em vista que não se trata de um processo para a contratação de serviço de garantia para manutenção de computadores, logo não há que se discutir nesse sentido. Trata-se de processo de REGISTRO DE PREÇO PARA eventual aquisição de 600 (seiscentos) Computadores ou Mini Computadores acompanhados de 01(um) Monitor e portanto, deverá obedecer o faturamento, apenas para unidade (objeto do processo) pleiteada, respeitando o tempo de garantia definido no Termo de Referência."

QUESTIONAMENTO 02: "O entendimento está correto."

QUESTIONAMENTO 03: "Esta SETIC decide em manter o prazo já estabelecido no Edital."

QUESTIONAMENTO 04: A Coordenadoria de Licitação informa que o entendimento não está correto. A multa prevista na alínea 7.2 da Minuta da Ata de Registro de Preços, incidirá sobre o valor total do contrato.

QUESTIONAMENTO 05: "Uma vez que o TJAM apenas utiliza a Unidade Gestora (FUNJEAM), passo a informar o CNPJ: 04.301.769/0001-09."

QUESTIONAMENTO 06: "Sim, o entendimento está correto."

QUESTIONAMENTO 07: "Sim, o entendimento está correto."

QUESTIONAMENTO 08: "O entendimento está correto."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/04/2022 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 04 de abril de 2022.
Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA**, **Coordenador(a)**, em 04/04/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498917** e o código CRC **3368D371**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Pregão Eletrônico Nº. 027/2022-TJAM - Solicitação de Esclarecimentos

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br> 4 de abril de 2022 12:13
Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>
Cc: "Comunicação, Divisão" <ti@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, "Marinho, Rodrigo" <rodrigo.marinho@tjam.jus.br>, Rodrigo Camelo De Oliveira <rodrigo.camelo@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Segue manifestação quanto aos questionamentos formulados pela Empresa Dell.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício 095- Solicitação de Esclarecimentos_PE_ 027_2022-SEI 2021_000025099-00.docx.pdf
268K

Ofício n.º 095/2022 SETIC

Manaus, 04 de abril de 2022

Ao Senhor
Wendell Martins do Nascimento
Coordenadoria de Licitações - COLIC

Assunto: Resposta aos questionamentos da empresa **Dell Computadores do Brasil Ltda:**

QUESTIONAMENTO 1:

Para atendimento ao objeto deste edital (computadores), a solução a ser ofertada é composta por produto (hardware) e serviços (garantia estendida, suporte, instalação). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de mercadorias para a parcela referente ao hardware e nota de serviços para a parcela referente à garantia, suporte, instalação, etc do equipamento. Está correto nosso entendimento?

R = O entendimento está equivocado, tendo em vista que não se trata de um processo para a contratação de serviço de garantia para manutenção de computadores, logo não há que se discutir nesse sentido.
Trata-se de processo de REGISTRO DE PREÇO PARA eventual aquisição de 600 (seiscentos) Computadores ou Mini Computadores acompanhados de 01(um) Monitor e portanto, deverá obedecer o faturamento, apenas para unidade (objeto do processo) pleiteada, respeitando o tempo de garantia definido no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 2:

Considerando a origem dos produtos e serviços objeto deste edital, entendemos que a empresa licitante pode realizar a emissão de notas fiscais por sua matriz e/ou por qualquer de seus estabelecimentos de acordo com sua estrutura empresarial desde que sejam da mesma empresa (mesma raiz de cnpj) e com a adequada regularidade fiscal comprovada. Está correto o nosso entendimento?

R = O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 3:

O Edital indica que o prazo de entrega é de 45 dias. Existem diversas matérias noticiadas, não só na mídia nacional, mas também internacional, sobre a falta global de insumos e matérias primas para diversos seguimentos, incluindo o de Tecnologia da Informação, que foi

fortemente afetado pela Pandemia. Principalmente no que diz respeito a disponibilidades de componentes. Fato que, consequentemente, afeta os prazos de entrega de materiais e equipamentos, como o objeto do edital em questão. Elencamos abaixo apenas alguns exemplos recentes dessas notícias que relatam falta de insumos e atrasos na disponibilidade e entrega de componentes:

https://www.cnnbrasil.com.br/business/falta-de-chips-afeta-gigantes-de-tecnologia-e-produto-e-disputado-globalmente/

https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2021/01/19/falta-de-semicondutores-deve-manter-alta-de-precos-dos-eletronicos-em-2021.htm

https://olhardigital.com.br/2021/06/21/pro/falta-de-componentes-afeta-fabricas-de-eletroeletronicos/

https://www.istoedinheiro.com.br/abinee-falta-de-componentes-gera-atrasos-em-mais-fabricas-de-eletroeletronicos/

https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/11/26/falta-de-materia-prima-na-industria-provoca-atrasos-nas-entregas-e-pressiona-precos.ghtml

https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/mais-de-70-das-industrias-tem-dificuldades-em-conseguir-materia-prima

Desta forma, entendemos que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com o momento atual, isto é, 45 dias úteis ou permitirá que haja a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da contratada. Está correto o nosso entendimento?

R = Esta SETIC decide em manter o prazo já estabelecido no Edital. Tendo em vista

QUESTIONAMENTO 4:

No ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES, alínea “7.2” é previsto que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. Ocorre que caso haja atraso na entrega dos equipamentos entendemos que a multa referida deverá recair sobre a parcela inadimplida. Assim, por exemplo, caso sejam solicitadas 150 máquinas para entrega e a entrega dentro do prazo ocorra apenas para 100 máquinas, a multa incidiria apenas sobre as 50 máquinas não entregues. Entendemos que através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, da adequação e, visando ampliar a competitividade do certame, a multa deverá incidir apenas sobre a parcela não entregue. Está correto o nosso entendimento?

R = Levando em consideração que trata-se de processo de Registro de Preços, o entendimento deverá obedecer exatamente o seguinte raciocínio:

A aplicação de multa será incidida pela quantidade total do valor de contrato estabelecido. Com isso, é possível citar o exemplo: O registro de preço é para a eventual aquisição de 600 máquinas, porém por necessidade da instituição, foram solicitadas 200. Logo, se o fornecedor não conseguir entregar essas mesmas 200 máquinas, a multa deverá ser aplicada na totalidade do contrato das 200 máquinas e não proporcionalmente à quantidade que o fornecedor conseguiu entregar, se 100, 150 ou outro quantitativo abaixo do solicitado.

Portanto, o entendimento está incorreto.

QUESTIONAMENTO 5:

Na Cláusula Segunda do Edital, referente à Dotação Orçamentária, é disposto que a despesa com a execução do objeto desta licitação será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ. Poderiam compartilhar conosco os CNPJs do FUNJEAM e do FUNETJ, por favor?

R = Uma vez que o TJAM apenas utiliza a Unidade Gestora (FUNJEAM), passo a informar o CNPJ: 04.301.769/0001-09.

QUESTIONAMENTO 6:

Em relação ao item 5.1.16. GARANTIA especificamente ao sub-item h *"solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso"* , entendemos que deverão ser ser somente executados pelo fabricante dos equipamentos. Assim minimiza-se riscos a este órgão com empresas que podem eventualmente não conseguir honrar a garantia/nível de serviço, no que diz respeito principalmente ao atendimento de SLA/ prazos e até mesmo a entrega de peças originais e/ ou homologadas pelo fabricante. Sendo está possível comprovação ser efetuada por declaração do Fabricante. Está correto nosso entendimento?

R = Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 7:

O presente Edital solicita na especificação técnica:
5.1.3. PLACA-MÃE

e. Módulo TPM (Trusted Plataform Module) versão 2.0, interno/integrado, designado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo, tendo em vista o cenário de previsão da

continuidade de evolução de sistemas operacionais (caso dos atuais Windows 10 e Windows 11 que requerem a presença deste item).

Considerando que o Chip TPM tem a função de permitir criptografia dos dados gravados em disco para a proteção de dados, entendemos que deverá ser fornecido junto ao equipamento, solução que permita a criptografia de arquivos e diretórios específicos e também o disco todo, de acordo com as políticas de segurança a ser adotadas pelo TJMA, garantindo assim proteção dos dados no equipamento em caso de perda, extravio ou acesso não autorizado. Está correto o nosso entendimento?

R = Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 8:

O presente Edital solicita na especificação técnica:
5.1.1. DESEMPENHO
A máquina ofertada deverá possuir desempenho mínimo de 8.000 pontos no PCMark Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo.

Não identificamos na leitura do presente Edital o procedimento para execução. Considerando que o software PCMark atualmente é comercializado pela UL, e que existem mais de um (PCMark 8 e PCMark 10) além de suas várias versões específicas de atualizações que podem interferir diretamente no resultado do teste, com o objetivo de manter a isonomia do presente certame, entendemos que serão aceitos equipamentos com as características solicitadas no Item 5.1.2 (Intel Core i5 a partir da 10ª Geração. Está correto o nosso entendimento?

R = O entendimento está correto.

Atenciosamente,

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE
Assinado de forma digital por RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE
Dados: 2022.04.04 12:12:12 -04'00'

(assinado digitalmente)
RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE
Chefe do Setor de Suporte e Atendimentos dos Fóruns da Capital - SETIC